



PORTARIA PREFEITURA nº 6/2023

Estabelece os procedimentos para o funcionamento das feiras sob administração direta da Prefeitura Universitária durante o exercício de 2024.

O PREFEITO UNIVERSITÁRIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Resolução GR-023/2016, de 06 de setembro de 2016, e o art. 19 da Instrução Normativa Prefeitura nº 2/2021, de 03 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Estão sob a administração direta da Prefeitura Universitária as seguintes feiras, que serão realizadas exclusivamente nos locais, dias da semana e horários descritos:

I - VITAL BRASIL - situada na Rua Vital Brasil, em frente ao prédio do CECOM, de segundas às sextas-feiras, das 5h00 às 18h00;

II - PRAÇA DO CICLO BÁSICO - Situada na Rua Sérgio Buarque de Holanda, na praça dentro da rotatória; às terças-feiras, das 8h00 às 17h;

III - OSWALDO CRUZ - Antiga HC, situada na Avenida Oswaldo Cruz, nos fundos do Hospital de Clínicas, às terças-feiras e quintas-feiras, das 8h00 às 17h00;

IV - PRAÇA DA PAZ, situada na Rua Seis de Agosto, em frente à Praça da Paz, às quartas-feiras, das 8h00 às 17h00;

V - CECOM situada na Rua Albert Sabin, entre o Centro de Saúde da Comunidade (Cecom) e a Faculdade de Ciências Médicas (FCM), na Rua Albert Sabin, às terças-feiras e sextas-feiras, das 8h00 às 17h00.

§ 1º As feiras da Roxo Moreira e Saturnino ficam extintas no exercício de 2024.

§ 2º Passa a integrar as feiras sob a administração direta da Prefeitura Universitária a Feira Vital Brasil.

Art. 2º A Feira do HC situada na Avenida Oswaldo Cruz, nos fundos do Hospital de Clínicas passará a se chamar Feira Oswaldo Cruz.

Art. 3º Nas feiras que ocorrem em mais de um dia da semana, o comerciante, no ato da inscrição, poderá demonstrar interesse em participar nos dias disponíveis, devendo se atentar que a participação será em até dois dias da semana mediante convocação.

Art. 4º Os sorteios serão realizados de acordo com a feira, o dia da semana, por grupo de produto comercializado e por tamanho de barraca.

Art 5º Poderão requerer ressarcimento de 50% do valor pago, em caso de desistência, dentro do prazo de até 1 (um) mês a partir do início do período indicado no termo de autorização de uso.

§ 1º Nos casos de desistência fora do prazo estipulado no caput, a Prefeitura Universitária poderá analisar os fatos e decidirá sobre o ressarcimento.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 20 de outubro de 2023.

JULIANO HENRIQUE DAVOLI FINELLI
Prefeito Universitário

Documento assinado eletronicamente por **JULIANO HENRIQUE DAVOLI FINELLI, PREFEITO**, em 20/10/2023, às 16:28 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
A5DCDD00 88D94BC7 A4CD0376 C5B0B29B

